



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: [cmcensul@bol.com.br](mailto:cmcensul@bol.com.br)

CNPJ: 00.999.114/0001-97

## **PROJETO DE LEI Nº 003/2019**

SUMULA: "Institui o dia 6 de dezembro como o dia de Mobilização Estadual dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Institui o dia 6 de dezembro como o Dia de Mobilização Municipal dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres no município de Centenário do Sul-Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centenário do Sul/PR, em 11 de março de 2019.**

Marlon Cruz Premoli  
**VEREADOR**

Sueli Casteluzzi Vechiatto  
**VEREADORA**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: [cmcensul@bol.com.br](mailto:cmcensul@bol.com.br)

CNPJ: 00.999.114/0001-97

## **JUSTIFICATIVA**

Faz –se necessário a aprovação da referida lei na qual institui o dia 06 de dezembro como o dia de mobilização municipal dos homens pelo fim da violência contra as mulheres.

Assim, trata como uma data simbólica, da forma como foi adotado pelo Estado do Paraná pela Lei Estadual 19.719/2018, na qual institui a presente data para mobilização estadual dos homens pelo fim da violência contra mulheres.

Submeto-nos ao nobres pares para apreciação e aprovação do aludido projeto de Lei.

**Centenário do Sul/PR, em 11 de março de 2019.**

Marlon Cruz Premoli  
**VEREADOR**

Sueli Casteluzzi Vechiatto  
**VEREADORA**